



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quinta-feira • 26 de Março de 2020 • Ano • Nº 2566

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº 1 de 02 de Janeiro de 2020** - Estabelece normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.
- **Julgamento dos Recursos Administrativos Tomada de Preços Nº 002/2020 Processo Administrativo Nº 028/2020** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação com paralelepípedos e drenagem fluvial das ruas Gervásio Guimarães, Francisco Sales, Governo Luís Viana Filho, incluindo os entroncamentos das ruas Juraci Magalhães, governo Antônio Balbino e Governador Regis Pacheco, conforme especificações e anexos contidos neste edital.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Av. Juscelino Kubistchek - Centro

CNPJ: 13.634.985/0001-59 - CEP: 45.840-000 - GUARATINGA - BA

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 741 de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 303 de 20 de dezembro de 2019, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

#### 2.01.02 - GABINETE DO PREFEITO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.005 - GESTAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	25.000,00
3.1.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>

#### 2.02.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.004 - GESTAO DAS ACOES DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO</b>		
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	7.000,00
3.1.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>

#### 2.03.01 - CONTROLADORIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.014 - GESTAO DAS ACOES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	7.267,43
3.1.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	7.267,43	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.267,43</b>	<b>7.267,43</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.267,43</b>	<b>7.267,43</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA**

Av. Juscelino Kubistchek - Centro

CNPJ: 13.634.985/0001-59 - CEP: 45.840-000 - GUARATINGA - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**2.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.008 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</b>		
3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	0,00	124.937,47
3.1.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercicios Anteriores	124.937,47	0,00
3.3.90.14.00 / 00 - Diarias - Civil	0,00	12.700,00
3.3.90.30.00 / 00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	64.029,00
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercicios Anteriores	78.729,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>203.666,47</b>	<b>203.666,47</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>203.666,47</b>	<b>203.666,47</b>

**2.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.006 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	380,23
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	30.000,00
3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercicios Anteriores	31.380,23	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>31.380,23</b>	<b>31.380,23</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>31.380,23</b>	<b>31.380,23</b>

**2.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.009 - GESTAO DAS ACOES DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	23.014,44
3.1.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercicios Anteriores	23.014,44	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>23.014,44</b>	<b>23.014,44</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>23.014,44</b>	<b>23.014,44</b>

**2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1.009 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS</b>		
3.3.90.30.00 / 00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	1.100,00
3.3.90.39.00 / 24 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	27.100,00
3.3.90.39.00 / 42 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	33.200,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>33.200,00</b>	<b>33.200,00</b>
<b>2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	8.992,00
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	62.458,00
3.1.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercicios Anteriores	71.450,00	0,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	6.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA**

Av. Juscelino Kubistchek - Centro  
CNPJ: 13.634.985/0001-59 - CEP: 45.840-000 - GUARATINGA - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

3.3.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.800,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>78.250,00</b>	<b>78.250,00</b>
<b>2.064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA</b>		
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	231.258,75
3.3.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	231.258,75	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>231.258,75</b>	<b>231.258,75</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>342.708,75</b>	<b>342.708,75</b>
<b>2.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.065 - GESTAO DAS ACOES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE</b>		
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	4.006,47
3.1.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.006,47	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.006,47</b>	<b>4.006,47</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.006,47</b>	<b>4.006,47</b>
<b>2.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.010 - GESTAO DAS ACOES DA SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO</b>		
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	3.779,08
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	12.451,85
3.1.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	16.230,93	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>16.230,93</b>	<b>16.230,93</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>16.230,93</b>	<b>16.230,93</b>
<b>2.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.071 - GESTAO DAS ACOES DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	400,00
3.1.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	400,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>400,00</b>	<b>400,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>400,00</b>	<b>400,00</b>
<b>3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00 / 02 - Obrigacoes Patronais	0,00	688.883,64
3.1.90.92.00 / 02 - Despesas de Exercícios Anteriores	421.183,78	0,00
3.1.90.92.00 / 14 - Despesas de Exercícios Anteriores	272.699,86	0,00
3.3.90.14.00 / 02 - Diarias - Civil	0,00	7.900,00
3.3.90.30.00 / 02 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.400,00
3.3.90.33.00 / 02 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	6.000,00
3.3.90.35.00 / 02 - Servico de Consultoria	0,00	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA**

Av. Juscelino Kubistchek - Centro

CNPJ: 13.634.985/0001-59 - CEP: 45.840-000 - GUARATINGA - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

3.3.90.92.00 / 02 - Despesas de Exercícios Anteriores	15.300,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>715.183,64</b>	<b>715.183,64</b>
<b>2.040 - GESTÃO DO PROGRAMA DE TFD - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO</b>		
3.3.90.33.00 / 02 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	20.000,00
3.3.90.48.00 / 14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS - ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL</b>		
3.3.90.30.00 / 14 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>751.183,64</b>	<b>751.183,64</b>
<b>4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3.1.90.13.00 / 00 - Obrigações Patronais	0,00	47.780,41
3.1.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	47.780,41	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>47.780,41</b>	<b>47.780,41</b>
<b>2.020 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAEF CRAS/ PBF/ PBV/ SCFV)</b>		
3.1.90.04.00 / 29 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	4.111,54
3.1.90.92.00 / 29 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.111,54	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.111,54</b>	<b>4.111,54</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>51.891,95</b>	<b>51.891,95</b>
<b>5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.045 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES</b>		
3.3.90.30.00 / 01 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 / 04 - MATERIAL DE CONSUMO	63.597,24	0,00
3.3.90.39.00 / 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	48.440,42
3.3.90.39.00 / 15 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.156,82
<b>Total por Ação:</b>	<b>63.597,24</b>	<b>63.597,24</b>
<b>2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3.1.90.11.00 / 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	100.587,46
3.1.90.13.00 / 01 - Obrigações Patronais	0,00	97.126,89
3.1.90.92.00 / 01 - Despesas de Exercícios Anteriores	168.292,22	0,00
3.1.90.92.00 / 18 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.394,34	0,00
3.1.90.92.00 / 19 - Despesas de Exercícios Anteriores	23.027,79	0,00
3.3.90.30.00 / 01 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	19.900,00
3.3.90.40.00 / 01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00 / 01 - Despesas de Exercícios Anteriores	21.900,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA**

Av. Juscelino Kubistchek - Centro

CNPJ: 13.634.985/0001-59 - CEP: 45.840-000 - GUARATINGA - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

Total por Ação:	219.614,35	219.614,35
Total por Unidade Orçamentária:	283.211,59	283.211,59
<b>Total Geral:</b>	<b>1.746.961,90</b>	<b>1.746.961,90</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RICHARDSON SILVA DE OLIVEIRA**  
Sec. de Finanças  
CPF : 967.580.585-49

\_\_\_\_\_  
**CHRISTINE PINTO ROSA**  
Prefeita Municipal  
CPF : 577.929.255-87

## Licitações

### **JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**DECISÃO DO PRESIDENTE e COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.**

Processo Administrativo: 028/2020  
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação com paralelepípedos e drenagem fluvial das ruas Gervásio Guimarães, Francisco Sales, Governo Luís Viana Filho, incluindo os entroncamentos das ruas Juraci Magalhães, governo Antônio Balbino e Governador Regis Pacheco, conforme especificações e anexos contidos neste edital.

Recorrentes:

EMPRESA LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.232.380/0001-58, SITUADA NA RUA OSVALDO CRUZ, Nº 56 ANDAR 6 SALA 602, CENTRO, CIDADE ITABUNA/BA. REPRESENTADA NESTE ATO PELA SENHORA BARBARA FERNANDA DE SOUZA ANDRADE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 915.177.295-72.

EMPRESA BRUNO JOSÉ RIOS PIZETTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.278.103/0001-46, SITUADA A RUA SÃO BENEDITO, Nº 308, BAIRRO CENTRO, POSTO DA MATA, CIDADE NOVA VIÇOSA. REPRESENTADA NESTE ATO PELO SENHOR BRUNO JOSÉ RIOS PIZETTA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 020.900.505-00;

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de recursos administrativos, interpostos pelas empresas LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.232.380/0001-58 e BRUNO JOSÉ RIOS PIZETTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.278.103/0001-46, contra decisão que declarou as empresas INABILITADAS, nos autos do Processo Administrativo n.º 028/2020 – Tomada de Preços n.º 002/2020. Verifica-se a regularidade e a tempestividade do recurso aviado, vez que interposto pela empresa LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.232.380/0001-58, no dia 13/03/2020 e a pela empresa BRUNO JOSÉ RIOS PIZETTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.278.103/0001-46, no dia 16/03/2020, sendo que o prazo final seria 18/03/2020.

**DA TEMPESTIVIDADE**

Ainda durante a sessão pública, foi dado ciência aos interessados, dos prazos estabelecidos para apresentação das razões do recurso e contrarrazões, conforme a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, conforme o Art. 109. As empresas enviaram, tempestivamente, pelo sistema eletrônico e-mail a empresa Luxus Empreendimentos e Serviços de Locação LTDA, e protocolado junto ao Setor de Licitações a empresa Bruno José Rios Pizetta os memoriais das razões e contrarrazões do Recurso Administrativo.

**DO PEDIDO DAS RECORRENTES**

Alegam, resumidamente, e após requer que:

- a) Foram meros erros formais e sanáveis que não atrapalhariam o julgamento da proposta mais vantajosa para o Município, quanto aos erros de data e que o lançamento da alteração contratual pode e deve ser lançado no ano seguinte a alteração e que existem decisões favoráveis quanto a essas meras formalidades;
- b) Apresenta em seu ramo de atividade todos os requisitos de habilitação e que apresentou atestados de capacidade técnica dos profissionais que executaram os serviços, inclusive, capacidade técnica maior que as exigências técnicas requeridas e que existem decisões favoráveis quanto a não solicitação do atestado de capacidade técnica da empresa;
- c) Suas inabilitações ocorreram por excesso de formalismo;
- d) Requerem sua habilitação no certame.

#### DA ANÁLISE DO RECURSO

Antes de darmos prosseguimento à análise do pleito, cabe frisar que será condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Passando-se, agora, à análise do mérito do recurso apresentado pelas recorrentes, temos que o cerne da questão são as inabilitações das empresas pela apresentação de no Balanço Patrimonial e datas futuras nos anexos do Edital e a não apresentação do Atestado de Capacidade Técnico-operacional de empresa como consta na Ata da Sessão.

Analisando o recurso da empresa BRUNO JOSÉ RIOS PIZETTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.278.103/0001-46, quanto a alteração do Capital Social, fora realizado no ano de 2018 e não consta no balanço do mesmo ano, verificou-se que consta nos cálculos dos índices e não consta no Balanço Patrimonial da empresa, o que no entendimento do Setor contábil caracteriza um erro contábil; Que a empresa apresenta as declarações com data futura ao certame, as datas das declarações estão datada do dia 05/03/2020, quando que a realização do certame foi dia 04/03/2020, havendo um erro de datas, o que inviabiliza as Declarações, pois passa a ter validade a partir do dia 05/03/2020, não podendo as datas serem futuras e sim do mesmo dia ou anteriores a sessão.

Analisando o recurso da empresa LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.232.380/0001-58, que não apresentou o atestado de capacidade técnico operacional da empresa inviabilizando a análise da habilitação técnica, pela área demandante, em desacordo ao EDITAL no item 7.7.3.3 - Quanto à capacitação técnico operacional: a capacidade técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital; e também a LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

Em relação a estes pontos abordados pelas recorrentes, devemos destacar que a licitação tem por objetivo selecionar os fornecedores mais bem preparados para atenderem as



diversas necessidades da Administração. Assim, há que exigir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis, dos interessados em participar do procedimento licitatório, de modo a que não haja, ou pelo menos que seja minimizado, os riscos de uma má contratação, o que poderia acarretar em sérios danos ao patrimônio público. O art. 30 da Lei 8.666/93, ao estabelecer as exigências de habilitação referentes à capacitação técnica dos licitantes, estabelece a possibilidade de ser comprovada a capacidade técnico-operacional do licitante, bem com a capacidade técnica-profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço).

Senão vejamos:

" Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I – (...) II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

Ainda em relação a pertinência de se exigir atestado técnico-operacional nos certames licitatórios, com o intuito de maximizar a segurança da Administração na boa execução contratual.

Vejamos a Súmula 263/2011 do TCU:

“ Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”

Desta forma, o subitem 7.7.3.3 do edital fundamenta-se na preservação o interesse público, criando meios de verificar a capacidade técnico operacional do particular interessado em contratar com a Administração.

## DECISÃO

Desta forma, recebemos os recursos interpostos, deles conhecemos porque tempestivos, para no mérito nega-lhes provimentos, permanecendo todas as empresas participantes do certame INABILITADAS, consubstanciado na análise do Presidente e Comissão Permanente de Licitação mais assessoria jurídica do Município, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Decidem também o Sr. Presidente e Membros da CPL, de acordo com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93 em seu:

“Art. 48. Serão desclassificadas: § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”.

Ficará concedido as empresas participantes do Processo Administrativo nº 028/2020 – Tomada de Preços Nº 002/2020 o prazo de 08 (oito) dias úteis para regularização dos documentos de “HABILITAÇÃO”, A publicação do prazo será realizada no Diário Oficial do Município e demais veículos de publicação e será informado as empresas participantes, assim que normaliza a situação momentânea do covid-19, por recomendação do TCM/BA os serviços de licitações com sessão pública estão suspensos.

Em atenção encaminham-se os autos à decisão superior do Senhora Ordenadora de Despesas do Município de Guaratinga/BA.

Guaratinga/BA, 23 de Março de 2020.

Antônio Carlos Rosas Dias  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação